



LEI NÚMERO 3.125, de 28 de maio de 2025.

“Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 3.121, de 22 de maio de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica acrescido o art. 7º à Lei Municipal nº 3.121, de 22 de maio de 2025, que autoriza o Município de Sabará a conceder ajuda de custo aos servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 7º) Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará – SABARAPREV autorizado a conceder, aos seus servidores públicos ativos, a título de ajuda de custo, o valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nos termos desta Lei.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 28 de maio de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará